



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023- 469	<p>Atividade: Ações de deteção de alojamento não licenciado/registado. Âmbito: Plano de Atividades 2023. Ação: Deteção de alojamento turístico sem título válido/registado. Data:</p> <p>Inspetores: Luís Brasil</p>	<p>Identificação:</p> <p>Entidade exploradora: [redacted]</p> <p>Sede/Morada: [redacted]</p> <p>Responsável: [redacted]</p>	<p>Após contactos desenvolvidos deu entrada uma denúncia [redacted] contra a proprietária do alojamento por oferta de alojamento não licenciado/registado. Foi efetuada ação no local e notificada a responsável (IRT-SAI/2023/387). Posteriormente respondeu (EE+-+500) afirmado que passou a só comercializar alojamento em regime de arrendamento urbano e apresentou recibos comprovativos.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).</p>	<p>Considerando que a proprietária do alojamento, comprovou estar a praticar arrendamento urbano, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à proprietária conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2023/1085. Também no futuro monitorizar eventual anúncio. O inspetor:</p>	<p><i>Comunicado. 16.04.2024 P. Silva</i></p>

Assinado por: Luís Guilherme Duarte Brasil
Data: 2023.12.29 10:55:19-01'00'